



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.385/79.-

"Dispõe sobre a doação de imóveis, altera a Lei nº 210, de 09 de abril de 1.953, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a alienar por doação, a favor daqueles que foram beneficiados pela Lei nº 210, de 09 de abril de 1.953, e de acordo com o artigo 2º desta Lei, os lotes de terreno onde se encontram edificadas os prédios residenciais construídos pelos respectivos beneficiários.

Parágrafo 1º) - A delimitação dos lotes doados passa a obedecer as especificações e localização constante da planta que, em anexo, é parte integrante desta lei.

Parágrafo 2º) - Fica revogado o parágrafo - único do artigo 1º da Lei nº 210, de 09 de abril de 1.953.

Artigo 2º) - Nos termos desta lei, o Executivo fica autorizado a doar:-

I- à AMARO GUIGUER: um terreno de forma irregular, que na planta em anexo aparece como Lote "1", situado nesta cidade, no lugar denominado "Posto de Monta", com frente para a Rua Germano Dix, lado de numeração par, medindo 11,75 metros de frente para a citada via pública, igual medida de largura nos fundos, na confrontação com Ortésio Pavani e Joaquim D'Avilla; 26,60 metros de um lado, na confrontação com Antonio Floriano Bido; e, 27,25 metros de outro lado, na confrontação com a Avenida Presidente Médici, encerrando uma área de 316,37 metros quadrados, objeto da transcrição nº 8.157, Livro 3-0, fls. 61, do Cartório Imobiliário local;

Albino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.2-

II- à JOAQUIM D'AVILLA: um terreno de forma irregular, que na planta em anexo aparece como Lote "2", situado nesta cidade, no lugar denominado "Posto de Monta", com frente para a rua Cel. Franco, lado de numeração impar, medindo 9,85 metros de frente para a citada via pública, 9,90 metros de largura nos fundos, na confrontação com Amaro Guiguer, 25,00 metros de um lado, na confrontação com Ortésio Pavani; e 25,90 metros de outro lado, na confrontação com Avenida Presidente Médici, encerrando uma área de 250,70 metros quadrados, objeto da transcrição nº 8.157, Livro 3-0, fls. 61, do Cartório Imobiliário local;

III- à ORTÉSIO PAVANI: um terreno de formato irregular, que na planta em anexo aparece como Lote "3", situado nesta cidade, no lugar denominado "Posto de Monta", com frente para a rua Cel. Franco, lado de numeração impar, medindo 11,15 metros de frente para a citada via pública, 11,50 metros de largura nos fundos, na confrontação com Amaro Guiguer e Antonio Floriano Bido; 24,80 metros de um lado, na confrontação com Benedito Brandão; e, de outro lado, 25,00 metros, na confrontação com Joaquim D'Avilla, encerrando uma área de 277,64 metros quadrados, objeto da transcrição nº 8.157, Livro 3-0, fls. 61, do Cartório Imobiliário local;

IV- à BENEDITO BRANDÃO: um terreno de formato irregular, que na planta em anexo aparece como Lote "4", situado nesta cidade, no lugar denominado "Posto de Monta", com frente para a rua Cel. Franco, lado de numeração impar, medindo 10,10 metros de frente para a citada via pública; 10,00 metros de largura nos fundos, sendo que nessa linha limítrofe, partindo da confrontação com Ortésio Pavani, ao atingir a extensão de 8,00 metros, deflete à esquerda com ângulo de 90º numa extensão de 0,50 metros, defletindo à direita com o mesmo ângulo a extensão de 2,00 metros, tudo na confrontação com Antonio Floriano Bido; 24,30 metros de um lado, na confrontação com Aparecido Sabino; e 24,80 metros de outro lado,-

Albino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 3-

na confrontação com Ortésio Pavaní, encerrando uma área de 247,74 metros quadrados, objeto da transcrição nº - 8.157, Livro 3-0, fls. 61, do Cartório Imobiliário local.

Artigo 3º) - Correrão à conta dos donatários as despesas relativas as escrituras e seus registros.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de junho de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/-